



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 879

20 de Dezembro de 2022

PG. 1/2



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



### DECRETO Nº 084/22, DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE: “CONCEDE INCENTIVO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, VINCULADOS A EQUIPE DO ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS...**

**CONSIDERANDO**, as Leis Municipais nº 438/2013, de 15 de abril de 2013 e 481/2014, de 20 de agosto de 2014 e a Lei Complementar nº 018/2019, de 23 de Maio de 2019, que cria os cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE e que faz a reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal da Política de Cargos e Vencimentos, respectivamente, cargos estes destinados ao atendimento do ESF – Estratégia Saúde da Família;

**CONSIDERANDO**, os novos regramentos relativos aos repasses do incentivo financeiro para o fortalecimento de políticas afetas à atuação de ACS e ACE, instituídos nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 11.350 de 2006, alterada pela Lei Federal nº 12.994 de 2014, que entre outros aspectos criou o Piso Nacional dos ACS e ACE e sua jornada de trabalho e pela Lei Federal nº 13.708 de 2018, que modifica normas que regulam o exercício profissional dos ACS e ACE;

**CONSIDERANDO**, que a referida lei instituiu a responsabilidade da União por prestar Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, fixada em 95% do Piso Nacional;

**CONSIDERANDO**, ainda que a referida lei também criou o incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS e ACE, cabendo a União a fixação por meio de Decreto dos parâmetros para concessão do incentivo;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Federal nº 8.474, publicado em 22 de junho de 2015 com a finalidade de regulamentar a Lei. 12.994/2014, que disciplinou mais detalhadamente tanto a assistência financeira complementar, quanto o incentivo financeiro para as políticas afetas à atuação dos ACS e ACE;

**CONSIDERANDO**, que o Ministério da Saúde publicou as Portarias nº 1.024, 1.025 e 1.243 de 2015, que trouxeram maior detalhamento e operacionalização das normas trazidas pela Lei e pelo Decreto;

**CONSIDERANDO**, que o incentivo financeiro para o ACS será concedido de acordo com o quantitativo de máximo de profissionais calculados nos termos da Portaria MS nº 2.488/11 e alterado pelas Portarias MS nº 3.317/20, 1.971/22 e 2.109/22, as quais fixam e alteram o valor do incentivo financeiro, com regramentos trazidos pela Lei Federal nº 11.350/2006, registrados no SCNES no mês de Novembro de 2016;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 879

20 de Dezembro de 2022

PG. 2/2



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**CONSIDERANDO**, que no tocante aos Agentes de Combate às Endemias, a Portaria MS nº 1.025/15 definiu o quantitativo máximo de ACE de acordo com os parâmetros e diretrizes estabelecidas no Decreto Federal nº 8.474/15;

**CONSIDERANDO** finalmente que, conforme informado pelo Departamento de Saúde do Município de Nantes/SP, por meio do Ofício Interno – SAÚDE – datado de 14 de dezembro do ano em curso, protocolado no dia 15/12/2022, junto ao Assessor de Gabinete, subscrito pela Chefa do mesmo, Srta. Renata Bezerra Pereira, o Ministério da Saúde efetivou a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$12.120,00 (Doze mil, cento e vinte reais) a serem rateados aos ACS e R\$ 4.848,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais), a serem rateados aos ACE, a título de incentivo.

### “D E C R E T A”

**Art. 1º**- Fica concedido aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combates às Endemias - ACE, devidamente registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação, incentivo adicional no valor total de R\$16.968,00 (Dezesseis mil e novecentos e sessenta e oito reais), que será rateado entre os agentes de acordo com o referido Ofício emitido pelo Departamento Municipal de Saúde.

**§1º** - Terão direito ao incentivo adicional na forma do caput deste artigo, os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate às Endemias - ACE que tenham exercido suas funções no período de janeiro a dezembro de 2022.

**§2º** - O incentivo adicional concedido por meio deste Decreto não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração.

**Art. 2º**- O incentivo adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto deverá ser repassado aos Agentes, até o dia 15 de Janeiro de 2023.

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 16 de Dezembro de 2022.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**

